



DECRETO Nº 133/93 DE 16/11/93

**"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
DE ÁREAS DE TERRA PARA FINS DE PERMUTA."**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VII, Art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação das áreas de terra a seguir mencionadas, com a seguinte identificação: Parte da Chácara Suburbana nº 19, com 18.569,87m² (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e nove metros e oitenta e sete centímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Alta, situada no Município de Serra Alta, CONFRONTANDO: ao NORTE com a Chácara Suburbana nº 21; ao SUL com área remanescente da Chácara Suburbana nº 19; ao LESTE com parte do lote rural nº 166 de Olindo Santin & Cia Ltda e com parte da Chácara Suburbana nº 18, conforme registro na Matrícula nº 1.908 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Píñhalzinho (SC); PARA FINS DE PERMUTA COM A ÁREA DE TERRA A SEGUIR IDENTIFICADA: Parte dos lotes rurais nº 166 e 167, com 5.744,36m² (Cinco mil, setecentos e quarenta e quatro metros e trinta e seis centímetros quadrados), situada na Sede do Município de Serra Alta, de propriedade do Sr. Laurindo Sartori, CONFRONTANDO: ao NORTE com a Chácara Suburbana nº 28 da Prefeitura Municipal de Serra Alta e com parte do lote rural nº 167 de Vitório Cerezolli; ao SUL com parte do lote rural nº 166 de Adão Cerisoli e com o lote urbano nº 02 da Quadra nº 38 de Laurindo Sartori; ao LESTE com a Rua Duque de Caxias e com os lotes urbanos nºs 01 e 02 da Quadra nº 38 de Laurindo Sartori; ao OESTE com parte do lote rural nº 166 e 167 de Laurindo Sartori, conforme Memorial Descritivo e Mapa de Desmembramento da AMOSC - Projeto nº 2110/93.

SERRA ALTA - SC
Administração 83-88



Handwritten signature



Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Especial de Avaliação:

- Presidente: JOSÉ CARLOS SANTIN;
- Secretário: LUIZ ZORZI;
- Membros: ULISSES BERTOLDI;
SEVERINO ZORZI;
NELSON LUIZ JACOBY.

Art. 3º - À Comissão compete atribuir valores mínimos em moeda corrente nacional, bem como avaliar e dar pareceres às áreas supra mencionadas, para fins de permuta, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a escolha, destinada à Construção de Pavilhões de Exposições.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo empregatício.

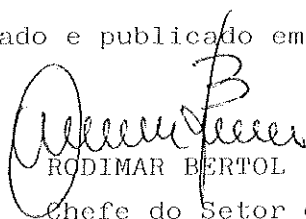
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 115/93 de 20/10/93 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 1993.


DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


RODIMAR BERTOL
Chefe do Setor de Administração

